



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.310

João Pessoa - Quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2021

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 075/2021/SEAD.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21001985-9/SEAD,

RESOLVE prorrogar o afastamento da servidora **RAFAELLA DE SOUSA SILVA**, Professor, matrícula nº 172.717-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em História Social, ministrado pela Universidade de São Paulo - USP, no período de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 032/GS/SUPLAN

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, THAÍS CORTEZ SILVA, matrícula nº 770.359-7, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Gerência Especial de Convênios, Símbolo F-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
DOE 19/02/2021

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0203/2021

Nomeia os docentes que irão compor a Junta Médica da Universidade Estadual da Paraíba.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os professores **CARLA CAMPOS MUNIZ MEDEIROS**, matrícula nº 123711-0, **MILTON ANTONIO GONÇALVES OLIVEIRA**, matrícula nº 120958-2 e **EDUARDO LIRA DE ASSIS**, matrícula nº 1.21175-7, para sob a presidência da primeira, compor a Junta Médica da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, de acordo com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/019/96, com mandato de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 24 de fevereiro de 2021.

Prof(a). Dr(a). Célia Regina Diniz
Reitor(a)

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 01/2021-DG/CHRDJC

Patos-PB, 24 de Fevereiro de 2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Retificar em parte, a Portaria nº 01/2021-DG/CHRDJC, publicada no Diário Oficial de 24/02/2021, p. 5:

Onde se lê:

Contrato 0011/2020;

Objeto Serviço de Diagnóstico por Imagem

Leia-se:

Contrato 0002/2021;

Objeto Serviços Oncologia e Quimioterapia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco dos Santos Guedes

Matrícula: 180.320-4

Diretor Geral

CHRDJC

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 28

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0054/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONTINUIDADE DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO (MOD. 2) E GINÁSIO COBERTO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. JOSÉ VITORINO DE MEDEIROS, EM SOSSEGO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00259	1.077.743,00
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00260	626.695,07
										TOTAL	1.704.438,07

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 Cláudio Benedito Silva Furtado
 Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 27

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0037/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONTINUIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE DA E.E.E.F.M. DOUTOR JOÃO SOARES, EM CAIÇARA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00257	142.274,14
TOTAL											142.274,14

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 Cláudio Benedito Silva Furtado
 Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 26

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0012/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5007	1691	0287	4490	51	110	01762	6.844.695,21
TOTAL											6.844.695,21

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 GERALDO ANÍBAL DE MENEZES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
 Titular da Unidade Reguladora


 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

DECISÃO DE PRE 006/2021

Assunto: Nomeia os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitação II, da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

O **Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 13.303/2016, o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAGEPA - RILCC**, com a RE DIR 037/2015 e outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria;

DECIDE:

1. Nomear **JOÃO SANTOS DE MENEZES**, matrícula nº 3796-6, **TÂMARA FEITOSA NAVARRO DE SOUSA**, matrícula nº 13.590-9, **APOENA AUGUSTO FEITOSA GURGEL**, matrícula nº 7795-0, **ROSA DE FÁTIMA MOREIRA DE MENEZES**, matrícula nº 3739-7 e **EMMANUEL NAZARENO DA COSTA LIMA**, matrícula nº 9369-6, como membros titulares, e **LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA**, matrícula nº 9016-6, **CARLOS MARTINHO DE VASCONCELOS CORREIA LIMA**, matrícula nº 3535-1, **MARCOS GOMES ATANÁSIO**, matrícula nº 2165-2, **JAMESON DE CARVALHO NASCIMENTO**, matrícula nº 12123-1 e **ADRIANO ANSELMO DE LUCENA**, matrícula nº 4209-9, como membros suplentes, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação II, da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, para cumprirem um mandato de 1 (um) ano;

2. Estabelecer que os membros da Comissão desempenhem as atribuições decorrentes desta Decisão, concomitantemente com as dos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente;

3. A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
 Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
 DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
 DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
 DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
 GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

**PBPrev - Paraíba
Previdência****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0053**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004989-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA PEREIRA DA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.348-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0092**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0371-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **SEVERINO ANTONIO DE LIRA FILHO**, matrícula nº. 516.922-4 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0093**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0370-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **ANTONIO MENESES DA SILVA**, matrícula nº. 517.792-8 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0094**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0366-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **AROLDO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 517.953-0 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0095**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0365-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **IVANILDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 518.519-0 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição**

Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0096**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0572-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **JONAS FELIX DA COSTA**, matrícula nº. 517.821-5 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0098**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10421-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **INACIO EDVALDO ALVES**, matrícula nº. 517.391-4 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0097**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0295-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **SEBASTIÃO VIEIRA DE LIMA**, matrícula nº. 517.787-1 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0099**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0373-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM, **NILSON BERTO DE SOUSA**, matrícula nº. 517.777-9 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0100**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0568-21

RESOLVE



Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” o Major PM, CLETONI FRANCISCO DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula n.º 520.682-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 88, inciso I, CAPUT do art. 89, da Lei n.º 3909/77, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0101

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0570-21

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” o Major PM, SIDNEI PAIVA DE FREITAS, matrícula n.º 520.651-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 88, inciso I, CAPUT do art. 89, da Lei n.º 3909/77, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0102

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 5796-20,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, CLOVES CLAILTO FERREIRA DE ARAUJO, matrícula n.º 517.723-5 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0103

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 0347-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOSIVALDO AMANCIO DOS SANTOS, matrícula n.º 519.879-8 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 050-2021

O Presidente da PBPprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de Isenção de Imposto de Renda abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	3484-20	REJANE MARY DE MEDEIROS GUEDES	089.076-6	Art. 6º, XIV da Lei 7.713/88

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 052-2021

O Presidente da PBPprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Isenção de Imposto de Renda abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	5748-20	ANTONIO JUAREZ FARIAS	370.252-9	Art. 6º, XIV da Lei 7.713/88
	3500-20	JOAO DE DEUS ANGELO	052.011-0	Art. 6º, XIV da Lei 7.713/88

	3049-20	MARIA DO SOCORRO MARQUES DE LUNA FREIRE	150.035-0	Art. 6º, XIV da Lei 7.713/88
	4590-20	MARLENE DE GOUVEA SEIXAS	611.075-4	Art. 6º, XIV da Lei 7.713/88
	4689-20	MARIA DO CARMO CARNEIRO GUEDES	087.289-0	Art. 6º, XIV da Lei 7.713/88

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Fundo Estadual de Apoio
ao Empreendedorismo**

COMUNICADO

FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

COMUNICADO

A SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, órgão da estrutura do Governo do Estado da Paraíba responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), bem como das atividades realizadas com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo (Fundo EMPREENDER PB), consoante estabelecido na Lei Estadual n.º 10.128/2013, com a nomenclatura atualizada pela Lei Estadual n.º 10.467/2015, CNPJ sob o n.º 13.307.527/0001-05, com sede à Avenida Barão de Mamanguape, n.º 1190, bairro Torre, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, **COMUNICA** expressamente a toda a população do Estado da Paraíba que:

- Os resultados do teste-piloto – realizado a partir de 2020 (Edição n.º 17.191 do Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOE/PB) – foram validados perante o Conselho Gestor do Fundo EMPREENDER PB, em Reunião Ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021, constatando avanços relevantes nas renegociações de dívidas realizadas pela Gerência de Pós-crédito e Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo (GPCC/SEE);
- O novo edital unificado contendo o regramento geral do Programa EMPREENDER PB foi publicado na edição n.º 17.308 do Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), implementando alterações em fluxos, rotinas administrativas e de sistemas informatizados relacionados a algumas das linhas de crédito e procedimentos realizados pelo órgão, inclusive no que concerne às renegociações de dívidas;
- Objetivando intensificar os esforços voltados à renegociação de dívidas e regularização da situação de adimplência dos tomadores finais de recursos do Programa EMPREENDER PB, esta Secretaria Executiva do Empreendedorismo ampliará o atendimento aos interessados por meio da realização de **mutirão de renegociação**, com modalidades presencial e telepresencial, aplicando as regras e procedimentos resultantes do teste-piloto e validadas pelo Conselho Gestor do Fundo EMPREENDER PB, reforçadas pelas normas estabelecidas no novo edital unificado do Programa EMPREENDER PB;
- Os tomadores finais de recursos do Programa EMPREENDER PB poderão ter acesso às regras para participação no mutirão de renegociação através do endereço eletrônico <https://www.empreender.pb.gov.br>, bem como, por meio de contatos telefônicos ou mensagens eletrônicas (WhatsApp) através dos números de atendimento da Gerência de Pós-crédito e Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo (GPCC/SEE), quais sejam, (83) 98760-5155 / 98600-7805 / 98600-8058 / 98760-2615 / 99189-8734, e/ou através do endereço eletrônico de e-mail cobranca@empreender.pb.gov.br;
- O atendimento pela Gerência de Pós-crédito e Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo (GPCC/SEE) ocorrerá em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, podendo os interessados optarem pelas modalidades presencial ou telepresencial;
- A modalidade de atendimento presencial poderá ser acessada pelos interessados mediante comparecimento à sede da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, localizada na Avenida Barão de Mamanguape, n.º 1190, bairro Torre, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, observando o horário de atendimento informado neste comunicado;
- A modalidade de atendimento telepresencial poderá ser acessada pelos interessados por meio de contatos telefônicos ou mensagens eletrônicas (WhatsApp) através dos números de atendimento da Gerência de Pós-crédito e Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo (GPCC/SEE), quais sejam, (83) 98760-5155 / 98600-7805 / 98600-8058 / 98760-2615 / 99189-8734 – observando o horário de atendimento informado neste comunicado – e/ou através do endereço eletrônico de e-mail cobranca@empreender.pb.gov.br;
- A Secretaria Executiva do Empreendedorismo reforça seu compromisso de estimular o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico do Estado da Paraíba, especialmente considerando a grave situação decorrente da pandemia de COVID-19 em curso, e registra a fiel observância ao que resta disciplinado na sua legislação de regência, em especial ao disposto no Artigo 9º, *caput*, da Lei Estadual n.º 10.128/2013.

João Pessoa / PB, 24 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA
Secretário Executivo do Empreendedorismo